

# **Regulamento da Bolsa de Estudo *Professor Manuel Leite Monteiro***

2020/2021

## **Preâmbulo**

A Universidade Católica assenta na solidariedade que se manifesta nos seus membros. A melhor forma de o reconhecer é ajudar quem precisa, através da recordação e exemplo daqueles que, com a sua vida e solidariedade, marcaram para sempre a nossa Universidade.

O professor Manuel Leite Monteiro foi um antigo aluno e professor da Universidade Católica Portuguesa (UCP). Licenciou-se em Economia na UCP em 1985 e concluiu o seu doutoramento também em Economia na Universidade Católica de Louvaina (Bélgica) em 1998. Ao longo de mais de 30 anos foi um dos professores mais eminentes e dedicados da Católica Lisbon School of Business & Economics (CLSBE) tendo desenvolvido, a par da sua carreira académica e lectiva, uma importante atividade na Direção da Faculdade. Com o objectivo de render homenagem e perpetuar a sua memória foi instituída a Bolsa Professor Manuel Leite Monteiro. Esta Bolsa destina-se a apoiar um aluno que, tendo terminado a sua licenciatura em Economia na CLSBE, ingresse no mestrado em Economia da mesma faculdade. Esta Bolsa é financiada pelo Fundo Manuel Leite Monteiro instituído pela família do Professor.

## **Artigo 1º**

### **Definição**

A Bolsa de Estudo “Professor Manuel Leite Monteiro” é uma bolsa anual instituída pela CLSBE e pelo Fundo Manuel Leite Monteiro.

## **Artigo 2º**

### **Âmbito**

1. O âmbito da Bolsa de Estudo é a comparticipação integral do valor das propinas do Mestrado em Economia da CLSBE.
2. Os candidatos à Bolsa devem respeitar as condições que constam deste Regulamento.
3. As candidaturas são avaliadas pelo júri nomeado para o efeito pela Direção da CLSBE.
4. A decisão de atribuição da Bolsa é comunicada aos candidatos pela CLSBE.

## **Artigo 3º**

### **Condições para a atribuição da Bolsa de Estudo**

1. A Bolsa de Estudo destina-se a um aluno licenciado em Economia ou Economia e Finanças na CLSBE e cuja candidatura ao Mestrado de Economia venha a ser aprovada com sucesso.
2. A candidatura ao Mestrado de Economia não pode exceder o prazo de dois anos após a conclusão da licenciatura.
3. A Bolsa de Estudo cobre integralmente o valor das propinas do Mestrado em Economia da CLSBE. Versões do Mestrado que incluam um “Double Degree” ou semestre de intercâmbio serão financiadas até ao valor máximo da propina do programa regular do Mestrado de Economia da UCP (90 ECTS).

4. Os estudantes candidatos a esta Bolsa não podem usufruir de qualquer outra Bolsa de Estudo ou de Mérito.

## **Artigo 4º**

### **Candidatura**

1. Podem candidatar-se à Bolsa de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constante no Artigo 3º, devidamente comprovadas com documentos válidos.
2. As candidaturas decorrem no prazo identificado no artigo 5º.
3. Os resultados das candidaturas serão transmitidos por email a todos os candidatos.
4. Para a formalização da candidatura devem ser entregues:
  - a. CV atualizado,
  - b. Carta de motivação para atribuição da bolsa,
  - c. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade (caso lhe tenha sido atribuída uma bolsa Católica Top+, o aluno deverá prescindir dessa bolsa em favor da bolsa Manuel Leite Monteiro).
5. Os documentos requeridos devem ser digitalizados e enviados por email para o endereço [director.mscecon.clsbe@ucp.pt](mailto:director.mscecon.clsbe@ucp.pt).
6. O estudante é inteiramente responsável pela veracidade da informação prestada e documentos entregues.
7. No formulário de candidatura deve estar claramente expresso o consentimento do candidato relativamente à utilização, pelos membros do júri a quem compete a seleção do candidato ao qual será atribuída a bolsa, dos seus dados pessoais que figuram nos documentos que acompanham a candidatura.

## **Artigo 5º**

### **Prazo de Candidatura**

1. O prazo para a submissão da candidatura será anunciado anualmente na página electrónica do Mestrado em Economia da CLSBE:  
<https://www.clsbe.lisboa.ucp.pt/masters-science/master-science-economics>.
2. A candidatura é apreciada e decidida condicionalmente, sujeita à efectiva e definitiva conclusão da licenciatura e inscrição no Mestrado em Economia.

## **Artigo 6º**

### **Júri**

1. A Bolsa Professor Manuel Leite Monteiro tem um júri composto por 3 elementos:
  - a. O/A Director(a) do Mestrado em Economia da CLSBE.
  - b. Dois professores da CLSBE sendo que pelo menos um deles deverá leccionar Economia e/ou Estatística no programa de Licenciatura em Economia e pelo menos um deles deverá leccionar no Mestrado de Economia.
2. É da competência do Júri:
  - a. Avaliar as candidaturas,

- b. Entrevistar os candidatos selecionados (se necessário),
  - c. Decidir sobre a ordenação dos candidatos.
3. As decisões do Júri são soberanas, não havendo lugar a recurso.

## **Artigo 7º**

### **Exclusão da Candidatura**

É factor de exclusão da candidatura :

1. A submissão da mesma fora dos prazos definidos.
2. A falha na entrega dos documentos requeridos.
3. A não prestação, dentro dos prazos fixados, das informações complementares solicitadas.

## **Artigo 8º**

### **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O montante da Bolsa de Estudo será pago pelo Fundo Manuel Leite Monteiro, à CLSBE, no início de cada um dos três semestres do Programa de Mestrado.

## **Artigo 9º**

### **Cessação da Bolsa de Estudo**

Constituem motivos para a cessação imediata da atribuição da Bolsa de Estudo ao aluno:

1. Comportamentos que violem o Código de Ética da CLSBE
2. A desistência ou interrupção da frequência do programa de Mestrado em Economia da CLSBE.
3. Insucesso académico traduzido na obtenção de menos de 15 ECTS por semestre ou menos de 30 ECTS no total dos dois semestres lectivos.

## **Artigo 10º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento da Bolsa de Estudo Professor Manuel Leite Monteiro entra em vigor a partir de 15 de Fevereiro de 2020.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2020



Fernando Machado

Dean for Faculty da CATOLICA LISBON School of Business and Economics